

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Código registro TCE: 211E14C41A9F702A1B8013AB5610159B91B4874C

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor DENY SCHEIDT, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Software Web de Gestão de Assistência Social, para atender as Necessidades do Município de Imbuia/SC, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2 Faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Fornecimento da solução em nuvem (servidores on-line) para a Secretaria de Assistência Social e todas as suas unidades, com usuários ilimitados;
- b) Manutenção corretiva e evolutiva do sistema;
- c) Suporte técnico remoto aos técnicos da Secretaria de Assistência Social e unidades, incluindo atendimento por telefone, e-mail e sistema de atendimento.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – De acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta da referida aquisição, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 24: É dispensável a licitação:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

3.2 - O Município, *ad argumentandum tantum*, preocupado em realizar aquisição observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos com a brevidade possível. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além, de prerrogativas que possam ser relevantes dos materiais.

3.3 - Vejamos, ainda, orientação do próprio Tribunal de Contas da União:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator em, (...) 9.1. com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Banco do Brasil para, no mérito, dar-

lhe provimento parcial, alterando os subitens 9.3.1.2, 9.3.1.3. e 9.3.1.4 do Acórdão 3.219/2010-Plenário, que passam a vigorar com a seguinte redação: “9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. ACÓRDÃO Nº 522/2014 – TCU – Plenário. Processo nº TC-007.049/2004-6. Relator: Ministro Benjamin Zymler.) - grifo nosso.

4 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - Justifica-se a dispensa da realização de Processo Licitatório, considerando que ocorreu a desistência da empresa licitada - aditivo n. 05.2023, em fornecer SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e tendo em vista que a Assistência Social do Município de Imbuia não pode ficar sem a operacionalização de sistema de gestão, pois implicaria, especialmente, em negar ao cidadão direito fundamental garantido por lei, uma vez que a grande maioria dos serviços assistenciais apenas são disponibilizados através de cadastro e acesso ao sistema de gestão, assim, necessária se faz a contratação com urgência, através do presente procedimento, enquanto não realizado processo licitatório para referida contratação.

4.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de orçamento de mercado, bem como através do sistema ‘banco de preços’.

4.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o equivalente a 6 (seis) meses de contratação, no valor de R\$ 1.300,00 mensal - conforme orçamento anexo, é totalmente compatível com os preços praticados no mercado, o que foi demonstrado através de pesquisa através do sistema ‘banco de preços’, comprovando que o valor está adequado ao praticado no mercado.

5 - CONTRATADA

5.1 - **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.258.607/0001-92, com sede na Rua Vitória, Edifício Dionísio Pavei, nº 538, centro do município de Içara, Estado Santa Catarina.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

6.1.3 - Qualificação Econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023;

6.1.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

6.1.5 - Declarações obrigatórias:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo II);
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo III).

6.1.6 Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- a) **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.** (Anexo IV).

- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

e) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

f) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

i) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

j) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

k) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

l) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

m) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

n) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 - A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato.

8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará pela execução dos serviços o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o equivalente a 6 (seis) meses de contratação, no valor de R\$ 1.300,00 mensal - conforme orçamento anexo, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2023:

Despesa 84 -12.001.08.244.0028.2013.3.3.90.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Desdobramento: 3.3.90.39.08.00.00.00

Recurso: 1.000.0000.0500 - Recursos Ordinários

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 - Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 - A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Imbuia (SC), 24 de agosto de 2023.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Visto assessoria jurídica:

Dra. Fernanda Heloísa Rocha de Andrade
OAB/SC Nº 24.798

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Software Web de Gestão de Assistência Social, para atender as Necessidades do Município de Imbuia/SC, compreendendo:

s Gestão, Proteção Básica, Proteção Especial, Benefícios e Habitação
<p>1. Organização das informações por unidade de referência ou centro de custo Cadastro de responsáveis técnicos com informações de matrícula, função registro no órgão de classe Permissão de acesso aos módulos e recursos de acordo com a equipe de referência Controle de usuários e domicílios integrado e compatível com CadÚnico e Prontuário SUAS Gestão de atendimentos, encaminhamentos e contrarreferência realizados nos equipamentos e Gestão Controle personalizado de atendimentos na Proteção Básica, Proteção Especial na Média e Alta cidade Gestão de atividades em grupo do PAIF, SCFV e Projetos próprios de iniciativa do município Controle de frequência das atividades em grupo e integração com o SISC Gestão dos planos de acompanhamento familiar e individual e acompanhamento de usuários nos servi Controle total das concessões dos benefícios eventuais Controle da emissão de pareceres e registro dos procedimentos realizados pelos equipamentos e Gestã Gestão de programas habitacionais com cadastro e classificação automática por critérios pré-definidos Recursos de privacidade em todo o sistema para informações sigilosas registradas pelos técnicos</p>
s Relatórios, Indicadores Gráficos e Consultas
<p>Relatórios e fichas cadastrais e de informações socioeconômica das famílias Relatórios demonstrativos e comparativos da renda familiar e per capita dos usuários Emissão das fichas de exclusão de pessoas e famílias conforme anexos II e III da Portaria nº177 do M Relatórios de registro dos atendimentos, encaminhamentos e contrarreferência de usuários Emissão do relatório mensal de atendimentos (RMA) (CRAS e CREAS) Exportação e importação automática dos dados do registro mensal de atendimentos (RMA) para o MI Relatórios de solicitação e comprovante de comparecimento para atendimento Emissão de modelos de ofícios para emissão de 2ª via de documentos Emissão do atestado de pobreza para finalidades diversas de 2ª via de documentos Emissão dos relatórios da Previdência Social/INSS para fins dos benefícios assistenciais (Anexos I à V) Relatórios para monitoramento dos usuários inclusos nos serviços socioassistenciais Relatórios dos usuários atendidos em programas e benefícios assistenciais Relatórios do plano de acompanhamento familiar e individual bem como comprovante de desligamen Relatórios diversos como declaração, requerimento, autorização e recibo de benefícios eventuais Relatórios da lista de presença, fichas de inscrição e diário de frequência para as atividades em grupo Relatórios de classificação das demandas habitacionais por diversos critérios Exportação da classificação das demandas habitacionais para CSV/Excel com apresentação dos critéri Emissão do relatório de produção técnica das equipes demonstrando as atividades realizadas por períc Opção de emissão de todos os relatórios em diferentes formatos: PDF, DOC, XLS (Excel) e outros Exportação de qualquer registro do sistema em CSV (Excel) para uso em diferentes plataformas Emissão de gráfico de atendimentos realizado por categoria de atendimento Emissão de gráfico de benefícios concedidos por tipo de benefício</p>

Emissão de gráfico de incidência de vulnerabilidades por território
Consulta de mapas do município com georreferenciamento dos usuários
Pesquisa de usuários no mapa por renda, áreas de vulnerabilidade e perfis prioritários para habitação
Agenda
Controle dos tipos de assuntos lançados na agenda com categorização por nomes e cores
Registro de compromissos com identificação do assunto, data, horário e usuários e técnicos envolvidos
Exibição da agenda para qualquer assunto em formato de calendário por mês, semana ou dia
Notificação pelo sistema e e-mail de avisos dos eventos da agenda para os envolvidos

II – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

a) O Município pagará pela execução dos serviços o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o equivalente a 6 (seis) meses de contratação, no valor de R\$ 1.300,00 mensal - conforme orçamento anexo.

b) O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, juntamente com o relatório de serviços prestados no período e as respectivas CND's, que deverão ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

c) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

d) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cabe à Contratante:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço, ao Setor de Licitações;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

Cabe à Contratada:

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- l) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

IV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste contrato será exercida pelas servidoras Cláudia Regina Ferreira, como titular e por Gabriela Allein, como suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

e) Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

f) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá sua vigência de 24.08.2023 até 31/01/2024

Adriana Schaffer
Comissão de Licitação

Alice Inácio
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiola Machado
Comissão de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Software Web de Gestão de Assistência Social, para atender as Necessidades do Município de Imbuia/SC, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

A Comissão de Licitação do Município de Imbuia/SC realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.258.607/0001-92, com sede na Rua Vitória, Edifício Dionísio Pavei, nº 538, centro do município de Içara, Estado Santa Catarina, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Imbuia, 24 de agosto de 2023.

Adriana Schaffer
Comissão de Licitação

Alice Inácio
Presidente da Comissão de Licitação

Cristiane Milverstet
Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 51/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Software Web de Gestão de Assistência Social, para atender as Necessidades do Município de Imbuia/SC, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

O Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, Sr. DENY SCHEIDT, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de contratação do item acima especificado;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.258.607/0001-92, com sede na Rua Vitória, Edifício Dionísio Pavei, nº 538, centro do município de Içara, Estado Santa Catarina.

VALOR ESTIMADO: O Município pagará pela execução dos serviços o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o equivalente a 6 (seis) meses de contratação, no valor de R\$ 1.300,00 mensal - conforme orçamento anexo.

Imbuia, 24 de agosto de 2023.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO II
A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., de de 2023

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO III

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO IV

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital do Processo de Licitação nº 51/2023 - Dispensa de Licitação nº 51/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....

(Empresa Proponente)

(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)
